

VOTO Nº 70/2023/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.904121/2023-78
Expediente nº 0215473/23-0

Analisa o afastamento do país para participação na 16ª Reunião do Comitê Codex de Contaminantes em Alimentos - CCCF.

Área responsável: GGALI/DIRE2
Relator: Meiruze Sousa Freitas

1. Relatório

Trata-se de afastamento do país das servidoras **Lígia Lindner Schreiner, Larissa Bertollo Gomes Porto e Liliane Alves Fernandes**, para participarem da 16ª Reunião do Comitê Codex de Contaminantes em Alimentos - CCCF, a ser realizada no período de **17 a 21 de abril de 2023**, em **Utrecht, Países Baixos**, nos termos do Formulário de Descrição da Missão (2261827).

2. Análise

O Brasil é membro do *Codex Alimentarius* desde 1968 e é um dos países da América Latina que tem maior tradição de participação nos trabalhos do Programa *Codex*. O País foi indicado no período de 1991 a 1995 para ser o Coordenador do Comitê Regional da FAO/OMS para a América Latina e o Caribe (CCLAC) e em seguida foi eleito membro do Comitê Executivo (CCEXEC) da Comissão do *Codex Alimentarius*, como Representante Geográfico para a América Latina e o Caribe (1995 a 2003).

O Comitê do Codex Alimentarius de Contaminantes em Alimentos (CCCF) é a instância do Codex de discussão técnica e científica sobre:

(a) estabelecimento ou endosso de níveis máximos de contaminantes em alimentos e rações;

(b) preparação de listas prioritárias de contaminantes para avaliação de risco pelo Comitê Misto FAO/OMS de Especialistas em Aditivos Alimentares (JECFA);

(c) considerações e elaboração de métodos de análise para a determinação de contaminantes e substâncias tóxicas de ocorrência natural em alimentos;

(d) elaboração de padrões e códigos de práticas para redução de contaminantes em alimentos.

O Brasil coordena o documento sobre o estabelecimento de limites máximos de chumbo em açúcares menos refinados e alimentos infantis prontos para consumo e o documento sobre planos de amostragem de aflatoxinas em cereais e seus produtos.

As normas Codex, embora sejam de adoção voluntária, são usadas como referência internacional em alimentos pelas agências reguladoras, incluindo a Anvisa. As normas e diretrizes aprovadas pela CAC, depois de concluídas pelo CCCF, são uma das referências usadas para elaboração da legislação nacional. A **Gerência - Geral de Alimentos (GGALI)** é responsável pela regulamentação de limites de contaminantes em alimentos. A GGALI coordena, no Brasil, o Grupo Técnico de Contaminantes em Alimentos, no âmbito do Comitê do Codex Alimentarius no Brasil (CCAB) e será chefe de delegação nesta missão. O Grupo Técnico de Contaminantes em Alimentos se reunirá no dia **17/04/22 (segunda-feira)** (SEI 2269699).

Deste modo, a participação de representantes da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI), assim como da Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS), na reunião proporciona a troca de conhecimento técnico-científico, além da inserção do contexto sanitário brasileiro nas recomendações internacionais.

O afastamento dos representantes indicados se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos:

Lígia Lindner Schreiner

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (US\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 14.055,66	R\$ 10.243,00	R\$362,60	N/A	N/A
Observações:				

Larissa Bertollo Gomes Porto

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (US\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 13.329,04	R\$ 10.243,00	R\$362,60	N/A	N/A
Observações:				

Liliane Alves Fernandes

Diárias	Passagens	Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 16.699,40	R\$ 10.243,00	R\$362,60	N/A	N/A
Observações:				

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (2261827), o convite para a representação institucional (2261812; 2261816) além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE (2270120), sugere-se a aprovação da missão em comento.

3. Voto

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país das servidoras **Lígia Lindner Schreiner, Larissa Bertollo Gomes Porto e Liliane Alves Fernandes**, para participarem da 16ª Reunião do Comitê Codex de Contaminantes em Alimentos - CCCF, a ser realizada no período de **17 a 21 de abril de 2023**, em **Utrecht, Países Baixos**.

É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 03/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2277102** e o código CRC **FCC6BBD7**.